



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO N.º: 005/2020 - CME/TOLEDO
- PARECER N.º: 010/2020 - CME/TOLEDO
- APROVADO EM: 15/06/2020
- CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
- INTERESSADA: ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
- MUNICÍPIO: TOLEDO / PR
- **ASSUNTO:** - Renovação da Autorização de Funcionamento, para a **Atendimento Educacional Especializado** - AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM e Ampliação do Atendimento da Sala de Recursos Multifuncionais em 20h, na **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves**
- **RELATORA:** CONSELHEIRA FERNANDA MARIA SOPRANI - CEB

I - RELATÓRIO – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação de Toledo, através do Ofício nº 1021/2019, de 02 de dezembro de 2019, encaminhou a este Conselho Municipal de Educação de Toledo – CME/Toledo, o processo protocolado sob o nº 44576, de 18 de setembro de 2019, que trata do pedido da **Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncionais**, da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Monte Carlo, nº 791, Vila Boa Esperança, nesta cidade e município de Toledo-PR

Ofício 1021/2019 - SMED

Toledo, 02 de dezembro de 2019

*À Senhora
Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME-Toledo*

Prezada Senhora,

*1. Encaminhamos a este Conselho, o processo de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente da Escola Municipal **Presidente Tancredo de Almeida Neves** – Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua Monte Carlo, nº 791, neste Município de Toledo, para análise e parecer.*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

2. Informamos que a solicitação é retroativa a partir de 01/07/2016, com a convalidação dos atos administrativos praticados.

Atenciosamente,

Edna Heloisa Schaeffer Amaral
Secretária da Educação

As Salas de Recursos Multifuncionais foram autorizadas pela SMED, para funcionar em caráter provisório, até o final do ano de 2010, nos termos do Parecer nº 001/10-CME, de 08 de março de 2010, onde o Conselho Municipal de Educação se manifestou favorável pela Autorização de Funcionamento, em caráter excepcional e provisório, de cinco Salas de Recursos Multifuncionais;

- 1- Escola Municipal Anita Garibaldi, do Jardim Europa/América;
- 2- Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, da Vila Industrial;
- 3- Escola Municipal Carlos Friedrich, do Jardim Coopagro;
- 4- Escola Municipal Egon Werner Bercht, da Vila Industrial; e
- 5- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum, da Vila Pioneiro.

Justificando-se a adoção de tal medida, tendo em vista a inexistência de norma municipal complementar mais específica, e na expectativa de que no transcorrer do ano de 2010 o CME reformulasse suas normas sobre a Educação Especial, onde se trataria melhor desta questão das Salas de Recursos Multifuncionais, de acordo com as políticas públicas nacionais. No entanto, também no aguardo da aprovação do novo Plano Nacional de Educação pelo Congresso Nacional, o colegiado resolveu protelar a finalização e aprovação das normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino.

Em 2011 o CME Toledo emitiu o Parecer nº 026/2011, de 04/07/2011 favorável a cessação definitiva da Classe Especial e o Parecer nº 025/2011, de 04/07/2011 favorável a cessação definitiva da Sala de Recursos ambas da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves por solicitação da referida escola, considerando que a oferta do Atendimento Educacional Especializado – AEE já havia sido autorizada em caráter excepcional através do Parecer nº 001/11-CME, de 16 de março de 2011 até o final do ano letivo de 2011.

Após a promulgação da Lei Municipal nº 2.026/10, de 09/04/2010, que reestruturou e atualizou o Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e da reformulação do Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto Municipal nº 375/10, de 06/08/10, o CME/Toledo formou Comissões Especiais Temporárias, com a representação dos diversos segmentos educacionais, públicos e privados, do Município de Toledo, com o objetivo de atualizar as principais normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, e entre essas normas, estava a que tratava da Educação Especial.

As Comissões Especiais Temporárias, para a Educação Especial concluíram seus trabalhos, elaboraram seus Relatórios ainda ao final do ano letivo de 2010 e o Plenário do Conselho decidiu ampliar os debates, ouvindo as Escolas e a Equipe Pedagógica da SMED, com a expectativa de concluir os trabalhos no ano de 2012.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

No ano de 2012, através de solicitação da Secretaria Municipal da Educação o Conselho Municipal de Educação emitiu o Parecer nº 002/2012, de 14/03/2012 prorrogando a autorização de funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais nas seguintes escolas da rede municipal de ensino que haviam sido autorizadas a funcionar em caráter provisório, durante os anos de 2010 e 2011;

- 1 - Escola Municipal André Zenere, do Jardim Europa/América;
- 2 - Escola Municipal Anita Garibaldi, do Jardim Europa/América;
- 3 - Escola Municipal Carlos Friedrich, do Jardim Coopagro;
- 4 - Escola Municipal Carlos João Treis, da Vila Paulista;
- 5 - Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros, da Vila Industrial;
- 6 - Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler, do Jardim Santa Maria;

- 7- Escola Municipal Egon Werner Bercht, da Vila Industrial;
- 8 - Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker, do Jardim Coopagro;
- 9 - Escola Municipal Olivo Beal, do Jardim Bressan;
- 10 - Escola Municipal Osvaldo Cruz, do Distrito de Vila Nova;
- 11 - Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, da Vila Boa**

Esperança;

- 12 - Escola Municipal Professor Henrique Brod, do Jardim Panorama;
- 13 - Escola Municipal Reinaldo Arrozi, da Vila Operária;
- 14 - Escola Municipal São Francisco De Assis, do Jardim São Francisco;
- 15 - Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin, do Centro;
- 16- Escola Municipal Vereador José Pedro Brum, da Vila Pioneiro;
- 17 - Escola Municipal Walter Fontana, da Vila Pioneiro e
- 18 - Escola Municipal Washington Luiz, do Distrito de Novo Sobradinho.

Esta autorização teve prazo até o final do ano letivo de 2012.

No dia 13/05/2013 o CME/Toledo, através do Parecer nº 008/2013 - CME, foi favorável a Renovação das Autorizações de Funcionamento das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, conforme seu nível e modalidade, em caráter excepcional e extraordinário a partir de janeiro de 2015 até o dia 30 de junho de 2016. No mesmo Parecer, o CME/Toledo foi favorável pela convalidação dos atos escolares praticados nas referidas instituições, em caráter excepcional e extraordinário, no período de 01 de julho de 2013 a 31 de dezembro de 2014.

Considerando o Parecer nº 008/2013 - CME, em 2015, a Secretaria Municipal de Educação, através da Portaria nº 12/2015 - SMED, publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo em 19/06/2015, resolveu **renovar** em caráter excepcional e extraordinário, as Autorizações de Funcionamento das 19 Salas de Recursos Multifuncionais, das Escolas Municipais, abaixo relacionadas, a partir de 1º de janeiro de 2015 com validade até 30/06/2016:

1. Escola Municipal André Zenere – Educação Infantil e Ensino Fundamental;
2. Escola Municipal Anita Garibaldi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
3. Escola Municipal Carlos Friedrich - Educação Infantil e Ensino Fundamental;
4. Escola Municipal Carlos João Treis - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos;
5. Escola Municipal Dr. Borges de Medeiros - Educação Infantil e Ensino Fundamental;



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

6. Escola Municipal Ecológica Professor Ari Arcássio Gossler - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

7. Escola Municipal Egon Werner Bercht - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

8. Escola Municipal Engenheiro Waldyr Luiz Becker - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

9. Escola Municipal Norma Demeneck Belotto - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

10. Escola Municipal Olivo Beal - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

11. Escola Municipal Osvaldo Cruz - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

12. Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

13. Escola Municipal Professor Henrique Brod - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

14. Escola Municipal Reinaldo Arrozi - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

15. Escola Municipal São Francisco de Assis - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

16. Escola Municipal Shirley Maria Lorandi Saurin - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

17. Escola Municipal Vereador José Pedro Brum - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

18. Escola Municipal Walter Fontana - Educação Infantil e Ensino Fundamental;

19. Escola Municipal Washington Luiz - Educação Infantil e Ensino Fundamental. I

Na mesma portaria a SMED **convalidou** em caráter excepcional e extraordinário, os atos escolares praticados, nas Salas de Recursos Multifuncionais, das Escolas Municipais acima relacionadas, no período de 1º de julho de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

Fica claro neste resgate que houve sempre a preocupação da SMED em legalizar o funcionamento das Salas de Recursos Multifuncionais no Município de Toledo.

Considerando os atos expedidos, tanto pelo CME/Toledo como pela Secretaria Municipal de Educação, existem hoje, em Toledo, 21 Salas de Recursos Multifuncionais em funcionamento.

No decorrer do estudo e elaboração deste Processo nº 005/2020 a SMED encaminhou dois novos Ofícios a este CME/Toledo. Ofício nº 74/2020 de 13/02/2020 solicitando a suspensão provisória do Processo nº 005/2020 e Ofício nº 97/2020 de 18/02/2020 solicitando **Autorização de Funcionamento e Ampliação do Atendimento da Sala de Recurso Multifuncional da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves**. Os mesmos encontram-se a seguir:

Ofício nº 74/2020 – SMED

Toledo, 13 de fevereiro de 2020.

Senhora

Eliana de Fátima Buzin

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/Toledo/ Paraná

Assunto: *Pedido de suspensão provisória do Processo nº 005/2020*



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Secretaria Municipal da Educação solicita:

Tendo em conta o conteúdo do ofício nº 1021/2019 – SMED, datado de 02 de dezembro de 2019 que solicita a Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial do Atendimento Educacional Especializado em SRM (Sala de Recurso Multifuncional), na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, solicitamos a suspensão provisória do referido processo, para complementação das proposições.

Tão logo sejam incluídas as novas demandas, encaminharemos nova solicitação de Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Especial do Atendimento Especializado em SRM (Sala de Recurso Multifuncional) a este Conselho.

Atenciosamente,

Edna Heloísa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação

Ofício nº 97/2020 – SMED

Toledo, 18 de fevereiro de 2020

À Senhora
Eliana de Fátima Buzin
Presidente do CME-Toledo

Assunto: Autorização de Funcionamento e Ampliação do Atendimento da Sala de Recursos Multifuncional da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves.

Prezada Senhora,

Solicitamos a este Conselho, a Autorização de Funcionamento e a Ampliação do Atendimento da Sala de Recurso Multifuncional, da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, para mais vinte horas de trabalho. A extensão destas horas de trabalho (atendimento dos alunos), funcionará/acontecerá no CIPE – Centro Integrado de Políticas Educacionais, para o atendimento de alunos da Educação Infantil (NAE – Educação Infantil) e para alunos no Transtorno do Espectro Autista - (NAEE – TEA). A escola ficará responsável por toda a parte documental da extensão do CIPE, (dos Núcleos da Educação Infantil e TEA), ficará sob a responsabilidade da Instituição, inclusive, matrículas no sistema SERE, destes alunos.

Atenciosamente,

Edna Heloísa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Recebido o Ofício nº 74/2020 - SMED a relatora do processo apresentou à Câmara de Educação Básica, na sessão das Câmaras do CME/Toledo, realizada no dia 14/02/2020, a proposta de suspensão da votação do Processo nº 005/2020 - CME.

Os conselheiros concordaram com a suspensão e o Processo nº 005/2020 foi devolvido a SMED para complementações.

De acordo com o Ofício nº 97/2020 recebido pelo CME/Toledo em 10/03/2020 a SMED propõe a ampliação do atendimento da SRM da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves para mais 20 horas de trabalho.

Informa ainda que esta ampliação será para a extensão do atendimento dos alunos da Educação Infantil no NAAE Educação Infantil e do Transtorno do Espectro Autista no NAAE TEA no CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais. A Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves ficará responsável pela guarda e arquivo da documentação destes estudantes, pela matrícula e pela alimentação dos dados no Sistema SERE - Sistema Estadual de Registro Escolar.

Importante destacar que a SMED está buscando atender o disposto no Parecer nº 15/2019 de 11/12/2019, CME/Toledo, no que toca a regularização do Atendimento Educacional Especializado nos NAAEs, conforme orientações deste colegiado.

II - MÉRITO

De acordo com o Artigo 5º da Resolução nº 4 - CNE/CEB, de 02 de outubro de 2009, o AEE deve ser

realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns, podendo ser realizado, também, em centro de Atendimento Educacional Especializado da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com a Secretaria de Educação ou órgão equivalente dos Estados, Distrito Federal ou dos Municípios.

Na mesma Resolução o artigo 3º define que a Educação Especial se realiza em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, tendo o AEE como parte integrante do processo educacional.

A necessidade de ampliar o Atendimento Educacional Especializado já foi tema da avaliação do Plano Municipal de Educação realizada na IV Conferência Municipal de Educação, em maio de 2019 tendo entre as diversas estratégias a criação de NAEES - Núcleos de Atendimento Educacional Especializados, para atendimento às demandas da Educação Especial.

A Deliberação nº 001/2020 - CME/Toledo garantiu a criação de vários NAEES entre eles NAAE TEA e NAAE Educação Infantil, dentre outros, para atender as especificidades dos estudantes da rede municipal de Ensino de Toledo.

Art. 23 O NAAE - Núcleo de Atendimento Educacional Especializado ofertará serviço de natureza pedagógica, realizado em espaço próprio ou congênere, desenvolvido por profissionais habilitados, para atuar com pessoas com necessidades especiais.

§1º O município ofertará quatro Núcleos de Atendimento Educacional Especializado que atenderão os educandos público da Educação Especial, matriculados nas instituições de Ensino Fundamental – Anos Iniciais e da Educação Infantil da rede pública municipal de ensino.

I - NAAE da Educação Infantil - atenderá os educandos com necessidade de estimulação precoce e o público da Educação Especial.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

II - NAAE TEA - atenderá crianças com Transtorno do Espectro Autista com laudo médico, Estudo de Caso, Avaliação Psicopedagógica, no contexto escolar e Avaliação Intelectiva que evidencie comprometimento de moderado a severo na comunicação e interação social. (Deliberação nº 001/2020-CME/Toledo, de 09/03/2020)

A proposição de ampliação do AEE da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves e descentralização deste atendimento para o CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais foi objeto de discussão deste Colegiado através do Parecer nº 15/2019 - CME/Toledo:

Os dois Núcleos (NAAE - Educação Infantil e NAAE - TEA) precisam funcionar como extensão de uma das Salas de Recursos Multifuncionais autorizadas a funcionar nas escolas municipais ou CMEIs que atendam este serviço. A SMED deve definir em qual das Salas de Recursos Multifuncionais já existentes a extensão será realizada e para isso deve orientar a equipe gestora da instituição para que solicite a autorização da Extensão. As tratativas para este funcionamento precisam acontecer junto aos CMEIs e/ou escolas, uma vez que os mesmos serão responsáveis por armazenar toda a documentação dos alunos e da própria sala. (Parecer nº 15/2019 -CME/Toledo, de 11/12/2019)

A Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centro de Atendimento Especializado – CAE – ou equivalente da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves teve sua autorização de funcionamento/renovação, conforme Portaria/SMED Nº 12/2015 publicada no Órgão Oficial de 19 de junho de 2015 com renovação até 30/06/2016.

O presente processo está instruído conforme as normas da Deliberação nº 002/2014-CME/Toledo, revogada pela Deliberação nº 001/2020 - CME/Toledo e do Roteiro estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, e contém:

- 1 - Ofício de encaminhamento - fls 01;
- 2 - Requerimento - fls 02;
- 3 - Dados de identificação da escola - fls 03;
- 4 - Dos objetivos e serviços do atendimento educacional especializado - AEE - fls 04;
- 5 - Documentação da escola e de sua organização - fls 05 a 21;
- 6 - Descrição das condições:
 - 6.1 - Dos recursos materiais disponíveis para esta modalidade de ensino e que atendam ao seu projeto pedagógico - fls 22 e 23;
 - 6.2 - Do espaço físico para esta modalidade de ensino - fls 23 a 25;
 - 6.3 - Das condições de acessibilidade para esta modalidade de ensino - fls 25 a 27;
- 7 - Dos recursos humanos - fls 27 a 45;
- 8 - Plano de capacitação permanente dos profissionais - fls 46;
- 9 - Demonstrativo de alunos e cronograma de atendimento do AEE – Sala de Recursos Multifuncional - fls 47 e 48
- 10 - Plano de atendimento educacional especializado - 49 a 91;
- 11 - Estratégias de articulação - fls 92;
- 12 - Relatório da comissão de verificação e laudo técnico da comissão de verificação - fls 93 a 97.

A Comissão de Verificação realizou a visita de verificação *in loco*, no dia 20/09/2019 da qual participaram os representantes da SMED Maria Madalena de Arruda, Braian Allievi Raimundo e Pedro Aloísio Webler e representando o CME/Toledo, Conselheira Titular Marlize Justina Miquelon.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Em anexo ao Relatório da Comissão de Verificação, se encontra o Laudo Técnico desta Comissão, datado de 18/11/2019, com seu *Parecer favorável* à Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais – SRM, Centros de Atendimento Especializado – CAE ou equivalente da **Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves, retroativa a partir de 01/07/2016**, sendo necessária a convalidação dos atos administrativos praticados durante os anos de 2016, 2017, 2018 e 2019, nos termos da Lei e das normas complementares do SME/Toledo, e vai assinado por seus integrantes, e contém o visto de concordância da Secretária Municipal da Educação.

III - VOTO DA RELATORA

Considerando que a solicitação da Secretaria Municipal de Educação de ampliar o Atendimento Educacional Especializado na Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves é legítima e está amparada na legislação que trata sobre a Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, esta Relatora é de **Parecer favorável** a que se conceda:

1 - a **Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Especial no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Sala de Recursos Multifuncionais**, da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com sede à Rua Monte Carlo, nº 791 - Vila Boa Esperança, nesta cidade e município de Toledo, retroativa a partir de 30/06/2016 convalidando os atos administrativos praticados até dezembro de 2019.

Esta Renovação de Autorização de Funcionamento terá validade por 3 anos contados a partir do início do ano letivo de 2020 até o final do ano letivo de 2022.

2 - a **Autorização de Ampliação do AEE em SRM em 20 horas** da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental;

3 - a **Autorização excepcional do atendimento de forma descentralizada** da SRM da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves para o CIPE - Centro Integrado de Políticas Educacionais para o NAAE TEA;

4 - **Autorização em caráter excepcional e temporário do AEE descentralizado para o NAAE Educação Infantil, por um ano** a contar da data de publicação deste Parecer. Durante a vigência da autorização temporária deve a Secretaria Municipal de Educação tomar as providências cabíveis para solicitar a Autorização de Funcionamento do CIPE com todas as atividades nele desenvolvidas.

Em decorrência e nos termos deste Parecer cabe à Secretaria Municipal de Educação emitir o competente ato de Renovação da Autorização de Funcionamento do Atendimento Educacional Especializado - AEE em Sala de Recursos Multifuncionais da Escola Municipal Presidente Tancredo de Almeida Neves – Educação Infantil e Ensino Fundamental, nos termos acima expostos.

É o Parecer.

Fernanda Maria Soprani
Conselheira Relatora - CEB



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.

As Câmaras aprovam e acompanham o Parecer dos Conselheiros Relatores.

Toledo, 15 de junho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Presidente - CEB:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani, relatora:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão da Câmara de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 15 de junho de 2020.

Assinaturas dos Relatores e da Mesa Executiva:

- Cons. Fernanda Maria Soprani, Relatora:.....
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Presidente do CME:.....
- Rejane de Lurdes Lauermann, Secretária Geral:

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:.....
- Cons. Supl. André Luís Müller, no exerc. da Tit:.....
- Cons. Elissiane Aparecida Zen do Amaral:.....
- Cons. Fabrícia Nogueira:.....
- Cons. Leandro de Araújo Crestani:
- Cons. Marlize Justina Miquelon:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia:.....